

Estância Velha RS, 22 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente, segue em anexo a proposta de Emenda Modificativa e Aditiva 023/2021 ao Projeto de Lei 106/2021 que **“PROÍBE A INSTALAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO OU SIMILAR QUE NÃO CUMPRAM REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTA LEI. ”**

A emenda tem por objetivo melhor adequar o Projeto de Lei as necessidades do Município de Estância Velha.

Sendo assim, este Vereador, na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno, propõe a Emenda em anexo.

Autores:

Antônio Worst
Ver. do DEM

Lucas Konrdörfer (Argentino)
Ver. do MDB

Décio Hansen
Ver. do DEM

Elizabeth Griebeler
Ver. do PSDB

Jacob Immig
Ver. do PTB

Yuri Campos
Ver. do PTB

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA 023/2021 AO PROJETO DE LEI Nº
106/2021

Art. 1º - A Ementa do Projeto de Lei 106/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“PROÍBE A INSTALAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO URBANO QUE NÃO CUMPRA REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTA LEI. “

Art. 2º - O *caput* do Art. 1º, do Projeto de Lei 106/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º Fica proibido a instalação de aterro sanitário sólido urbano que não cumpra os seguintes requisitos:
(.....)”***

Art. 3º - O inciso I do Art. 1º, do Projeto de Lei 106/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

I - Distância mínima de 500 (quinhentos) metros de qualquer núcleo habitacional, compreendido como: bairro, vilarejo, área ou conjunto residencial e 2000 (dois mil) metros de área urbanizada; “

Art. 4º - Acrescenta inciso III ao Art. 1º, ao Projeto de Lei 106/2021, com a seguinte redação:

“

III – Proibição da instalação de aterros para destino final de resíduos sólidos urbanos em locais que superficialmente ou subsuperficialmente possuam depósitos do Arenito Botucatu.”